



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 12 DE JANEIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 3.800

LEI Nº 8.401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui o Programa de Incentivo a Doação de sangue entre outros servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de Doação de Sangue que se destina a estimular a doação de sangue entre os servidores municipais.

Parágrafo único. Será concedido 01 (um) dia de folga ao servidor público municipal que efetivar a sua doação e mais um dia, à sua escolha, num período de até 30 dias a contar daquela data.

Art. 2º O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações.

Art. 3º Ficará a cargo dos Bancos de sangue ou Instituições de Saúde fornecer ao servidor um comprovante da doação de sangue que deverá ser apresentado no setor de pessoal do seu órgão, na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

**LEI N° 8.402,
DE 04 DE JANEIRO DE 2006.**

Institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Digital de Tecnologia de Informação e Comunicação - Estação Digital de Goiânia - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Empreendimento Digital de Tecnologia de Informação e Comunicação - **Estação Digital de Goiânia** - com jurisdição neste Município, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º O programa **Estação Digital de Goiânia** tem por objetivo ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de empregos, rendas, receitas tributárias e na promoção do desenvolvimento econômico-social sustentável e integrado do Município de Goiânia.

Art. 3º A Estação Digital de Goiânia promoverá o apoio ao empreendimento produtivo na região central da Cidade, compreendendo, as áreas delimitadas da seguinte forma: inicia na confluência da Avenida Araguaia com a Praça Pedro Ludovico (Rua 82) indo por essa até a Rua 10 (Av. Universitária), prosseguindo pela Rua 10 até a Marginal Botafogo, seguindo daí até Av. Anhanguera, entrando a direita fazendo o contorno da Praça Botafogo, retornando até Av. Araguaia. A partir daí seguindo pela Av. Araguaia até a Av. Independência, daí à esquerda até o encontro dessa com a Rua 17-A, subindo por essa até a Avenida Pires Fernandes. Partindo daí à direita até a Praça Santos Dumont, entrando a esquerda até a Avenida República do Líbano. Subindo por essa até o encontro com a Avenida Anhanguera, prosseguindo à direita até a Alameda da Rosas (continuação da Alameda P2), retomando pela Avenida Anhanguera até a confluência com Avenida Tocantins, seguindo à direita até a praça Pedro Ludovico, daí a esquerda até o marco inicial, mediante a implantação, expansão, realocização, modernização e reativação dos empreendimentos produtivos dos setores específicos de tecnologia de Informação e Comunicação, com os benefícios que atendam aos critérios e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A seleção e a habilitação dos empreendimentos ficam condicionadas ao atendimento do mercado interno e às demandas de outros mercados, concorrendo para a substituição de importação de mercadorias de outras unidades da federação, com a utilização de matérias-primas com disponibilidade, respeitada a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e a utilização racional dos recursos naturais.

§ 2º A realocização de empreendimentos será admitida em função das diretrizes da política urbana e do interesse público.

TÍTULO II

DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

Da Especificação e Requisitos

Art. 4º Os benefícios de que trata esta Lei são os seguintes:

I - Fiscal;

II - Econômico;

III - Capacitação empresarial e profissional;

IV - Apoio para preservação do patrimônio histórico;

V - Apoio para desenvolvimento de programas sociais

Art. 5º Para concessão dos benefícios previstos nesta Lei, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - A contribuição do empreendimento para o desenvolvimento econômico e social do Município de Goiânia;

II - A comprovada disponibilidade de recursos financeiros, próprios ou de terceiros, para a realização do empreendimento;

III - O prazo de implantação do empreendimento;

IV - O potencial econômico do empreendimento na cadeia produtiva do Município de Goiânia e no mercado regional;

V - A compatibilidade com o Plano Diretor da Cidade de Goiânia;

VI - O estímulo à livre concorrência, visando o aumento da oferta e a diminuição do preço final do produto ou serviço e da melhoria de sua qualidade.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos à pessoa jurídica, inclusive firma individual que:

I - Esteja regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - e no Cadastro Fiscal do Município de Goiânia;

II - Não tenha débito inscrito na dívida ativa do Município de Goiânia;

III - Não participe de empresa com débito inscrito na dívida ativa do Município de Goiânia ou que tenha ou venha a ter a sua inscrição cadastral suspensa ou cancelada;

IV - Esteja adimplente com suas obrigações tributárias;

V - Esteja adimplente com o sistema de seguridade social, conforme dispõe o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Apresente certidão especial de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.

Parágrafo único. Quando se tratar de empreendimento de empresa localizada em outra unidade da Federação, a concessão dos benefícios fica condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste artigo, no que couber relativamente à unidade da federação a que pertence.

Art. 7º Os benefícios serão concedidos, a requerimento do interessado, isoladamente ou em conjunto, após a aprovação do respectivo projeto.

CAPÍTULO II

Do Incentivo Fiscal

Art. 8º Constitui incentivo fiscal aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no programa, a redução de até 60% (sessenta por cento) sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (através de desconto na base de cálculo), quando da implantação de indústria de software, relativo aos serviços de:

- I - Manutenção de software;
- II - Customização de software;
- III - Implementação de software;
- IV - Implantação de software;
- V - Adequação de software;
- VI - Venda de licenciamento de software;
- VII - Locação de Software;
- VIII - Hospedagem de soluções de dados;
- IX - Manutenção de hospedagens e de soluções de dados;
- X - Implantação de rede de comunicação de dados;
- XI - Manutenção de rede de comunicação de dados;
- XII - Software proprietário embarcado em soluções com hardware.

Art. 9º A concessão do incentivo fiscal prevista no artigo anterior, fica condicionada a:

- I - Aprovação do projeto;
- II - Ao recolhimento, nos prazos regulamentares, do imposto não incentivado, bem como do imposto devido por substituição tributária;
- III - Certificação de participação de pelo menos um dos empreendedores ou representante em curso de capacitação em Empreendedorismo em Tecnologia da Informação e Comunicação, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO III

Dos Benefícios

Art. 10 Fica reduzida em até 90% (noventa por cento) a base de cálculo nos empreendimentos efetivamente implantados em conformidade com esta Lei, relativamente aos seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre Transmissão *Intervivos* - **ISTI** -, a qualquer título, por ato oneroso, de bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, na aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento, devendo ser de 05 (cinco) anos, no mínimo, a sua ocupação nesta atividade; caso contrário deverá o mesmo ser ressarcido ao município;

II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

Parágrafo único. O valor correspondente aos benefícios de que trata este artigo deverá ser aplicado na revitalização do imóvel, ficando proibida a descaracterização da fachada com arquitetura Art. Décor, conforme relatório de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11 A empresa que operar como Unidade Central de Atendimento e que admitir acima de 100 (cem) empregados, poderá gozar dos benefícios desta Lei, desde que preste, concomitantemente, serviços relacionados a:

I - tecnologia de ponta que reúna, num mesmo sistema, soluções de computação e telefonia;

II - tecnologia de “*telemarketing receptivo*”, em que o cliente chama a empresa, e o de “*telemarketing ativo*”, em que a empresa chama o cliente, como caminho para se chegar ao consumidor;

III - serviços informativos gerais, de cobrança de contas e faturas, locais e à longa distância, utilizando equipamentos de informática de última geração, bem como softwares específicos;

IV - análise de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados específicos para atividade de *call centers*;

V - cobranças por conta de terceiros, fornecimento de posição de cobrança ou de recebimento e outros serviços correlatos.

Parágrafo único. Para gozarem dos benefícios desta Lei, as empresas interessadas deverão atender, também, às seguintes condições: Utilização de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive, de elaboração de projetos de engenharia e de construção civil, sediados no município de Goiânia ou, subsidiariamente, estabelecidas no Estado de Goiás, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pelo empreendedor.

Art. 12 As empresas que aderirem ao programa deverão participar na revitalização do Centro da Cidade de Goiânia, com reformas nas fachadas dos prédios, observados os parâmetros traçados pelo IPHAM - Instituto do Patrimônio Histórico, bem como promover ações visando a inclusão social, com critérios estabelecidos pela municipalidade.

Art. 13 Será destinado ao Fundo de Assistência, Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO - o montante correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor de cada parcela do incentivo creditício liberado, a ser creditado pelo beneficiário.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Finanças dar cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 10, e o art. 11, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Lei, com base na deliberação de concessão dos referidos benefícios.

CAPÍTULO IV

Do Benefício Econômico

Art. 15 O Benefício Econômico dar-se-á, levando em conta o grau de comprometimento e de contrapartida que o beneficiário disponibilizará para o governo e para a sociedade, tendo como parâmetro a pontuação definida em regulamento.

§ 1º O não cumprimento do compromisso assumido pelo beneficiário do programa implicará na suspensão dos incentivos e dos benefícios concedidos, assegurando o contencioso administrativo.

§ 2º Os parâmetros a serem fixados considerarão:

I - quantidade de empregos a serem gerados, constante do projeto.

II - inclusão social e preservação histórica.

III - ramo da atividade

CAPÍTULO V

Do Benefício de Capacitação Empresarial e Profissional

Art. 16 O benefício de capacitação empresarial e profissional constitui-se na disponibilização, direta ou indireta, de apoio gerencial ou técnico-administrativo, treinamento, capacitação e formação profissional necessários ao êxito do empreendimento proposto.

Art. 17 Os empregos gerados no âmbito do Programa deverão ser preferencialmente ocupados por trabalhadores encaminhados pelas Agências Públicas de Emprego e Cidadania do Município.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico comunicará o perfil dos postos de trabalho a serem gerados e demandados pelos empreendimentos, indicando a qualificação mínima necessária, a ser exigida dos trabalhadores.

Art. 19 As empresas beneficiadas comunicarão à Agência Pública de Emprego e Cidadania do Município, os contratos de trabalho firmados em razão do projeto.

Art. 20 O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades especializadas na formação de mão-de-obra e de capacitação gerencial ou profissional para:

I - suprir as necessidades de mão-de-obra especializada;

II - qualificar gerencialmente os micro, pequenos e médios empresários empreendedores;

III - prestar assistência ao empreendedor, no caso de micro e pequena empresa.

CAPÍTULO VI

Do Apoio Para Preservação do Patrimônio Histórico

Art. 21. Os empreendimentos voltados para preservação terão tratamento preferencial na concessão dos benefícios desta Lei.

Art. 22. O regulamento disporá sobre as condições favorecidas na concessão do tratamento referido no artigo anterior.

CAPÍTULO VII

Do Apoio para o Desenvolvimento de Programas de Responsabilidade Social

Art. 23. O benefício do apoio para o desenvolvimento de programas de responsabilidade social será destinado aos empreendimentos que desenvolverem, diretamente ou em parceria com outras entidades, atividades de cunho social.

§ 1º São programas passíveis de usufruírem destes benefícios, aqueles voltados especialmente para:

I - apoio à criança e ao adolescente;

II - prevenção e recuperação de dependência química;

III - apoio aos portadores de necessidades especiais;

IV - inclusão digital;

V - apoio e assistência aos idosos;

VI - orientação e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;

VII - educação e gestão ambiental;

VIII - outros, desde que aprovados pela Câmara Setorial.

§ 2º Os empreendimentos serão contemplados mediante aprovação de Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica.

§ 3º Caberá aos empreendimentos contemplados apresentar periodicamente relatórios que comprovem a efetiva execução dos programas aprovados.

§ 4º O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior, implicará na suspensão dos benefícios concedidos.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

**LEI Nº 8.403,
DE 04 DE JANEIRO DE 2006.**

Institui o Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goiânia, o Prêmio Funcionário Padrão, a ser concedido aos servidores efetivos ocupantes de cargos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º A escolha do servidor a ser contemplado com o Prêmio Funcionário Padrão se dará por concurso a ser realizado, anualmente, em outubro, por ocasião das comemorações do Dia do Funcionário Público.

Art. 3º O concurso a que se refere o artigo anterior será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que encaminhará o resultado final ao Chefe do Poder Executivo, para homologação e aclamação dos vencedores.

Art. 4º Aos servidores classificados em 1º, 2º e 3º lugares além do Diploma de Mérito Funcional, será concedida uma gratificação de mérito funcional.

§ 1º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será equivalente a um percentual do maior nível e referência de vencimento constante da Tabela do Plano de Cargos e Salários pago à categoria funcional a que pertencer o servidor, na seguinte proporção:

I - 20% para o 1º classificado;

II - 15% para o 2º classificado;

III - 10% para o 3º classificado.

§ 2º Além do benefício pecuniário, para os servidores classificados até o 3º lugar, será concedido aos demais servidores classificados por Órgão ou Entidade, um Diploma de Mérito Funcional.

Art. 5º A gratificação concedida aos servidores classificados no concurso terá caráter contributivo, passando a integrar a remuneração de contribuição para o RPPS do mesmo, após sua concessão.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2006.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo**

**LEI N° 8.404,
DE 04 DE JANEIRO DE 2006.**

Autoriza a alienação de área do Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, parte do Sistema Viário da Travessa Açucena, entre as quadras 104 e 105, no Parque Oeste Industrial, **com área de 1.374,80m²**, nesta Capital, conforme consta no Processo n.º 2.605.979-8/2005.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área descrita no *caput* deste artigo aos proprietários do imóvel confrontante interessados na sua aquisição.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2006.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo**

**DECRETO N° 036,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.730.000-6/2005, **RESOLVE colocar** a servidora **ADRIANA ALVES BORGES**, matrícula n.º 464767-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, no período de 1º de julho de 2005 a 31 de dezembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 037,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.798.381-2/2005, **RESOLVE colocar** o servidor **SAURO LIMONGE**, matrícula n.º 698105-1, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município - COMDATA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 038,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.785.689-6/2005, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **MEIRY DE PAULA SANTOS**, matrícula n.º 396591-1, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de dezembro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 039,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo n° 2.785.126-6/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS (matrícula n° 368547-1)**, do cargo de Técnico de Saúde I, Nível S02, Referência R04, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 29 de outubro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 040,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos processos n° 2.689.724-6 e 2.725.487-0/2005, nos termos do § 1º, do art. 21, combinado com o art. 49, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n° 011/92, **RESOLVE** *exonerar* **ALEXANDRE BORGES DOS SANTOS (matrícula n° 635030-1)**, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 1º de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 041,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.783.866-9/2005, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar n° 011/92, **RESOLVE** *exonerar*, **KARLA NEVES DE MELO, matrícula n.º 707759-1**, do cargo de Analista em Saúde I, Nível S03, Referência R01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de outubro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 042,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.761.467-1/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **PAILHANO NINAHUA DE ANDRADE**, **matrícula n.º 217107-3**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de março de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 043,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.759.646-1/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE** *demitir, por abandono de cargo*, a servidora **ROSEMARY MARIA DOS SANTOS DE AZEVEDO**, **matrícula n.º 104582-1**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a 03 de março de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 044,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.769.608-2/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE** *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **JALISMAR ARNOZO FERREIRA**, **matrícula n.º 1295-2**, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 13 de dezembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 045,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.762.269-1/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **GENY VASCONCELOS DA FONSECA**, **matrícula n.º 565504-1**, do cargo de Técnico de Saúde I - PF0, Nível S02, Referência "R01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 30 de março de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 046,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.760.437-4/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, o servidor **JULIANO CAMARA DA SILVA**, **matrícula n.º 583529-1**, do cargo de Analista em Saúde I - PF0, Nível S03, Referência "R01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 16 de maio de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 047,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.760.426-9/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **NEUSA APARECIDA MARTINS**, **matrícula n.º 567477-1**, do cargo de Técnico de Saúde I - PF0, Nível S02, Referência "R01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 30 de outubro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 048,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.758.685-6/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **CRISTIANE ARAÚJO TUMA SANTOS, matrícula n.º 554332-1**, do cargo de Analista em Saúde I - PF0, Nível S03, Referência "R01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 03 de março de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 049,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.752.704-3/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **NUCCIA DIAS DA SILVA DUQUES, matrícula n.º 660167-1**, do cargo de Agente de Serviços Administrativos I, Nível A02, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 13 de março de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 050,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.760.416-1/2005, nos termos do art. 142, incisos XVII e XVIII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, o servidor **THIAGO DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS**, matrícula n.º **584215-1**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 1º de fevereiro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 051,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.731.206-3/2005, de interesse de **BRUNO TORRES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 18, da Quadra 39, situados à Avenida C e Rua 15, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/18	Área	1.028,55m²
Frente para a Avenida C.....		20,00m
Fundo, confrontando com o Lote 02.....		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....		35,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.....		25,00m
Pela linha curva.....		15,71m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 052,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.690.427-7/2005, de interesse de **JEHOVAH ELMO PINHEIRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04/05 e 06, da Quadra 227, situados à Alameda Ricardo Paranhos e Alameda Coronel Eugênio Jardim, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04/05/06, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04/05/06	Área	2.169,82m²
Frente para a Alameda Ricardo Paranhos.....		30,247m
Fundo, confrontando com o Lote 07.....		34,938m
Lado direito, confrontando com a Alameda Coronel Eugênio Jardim.....		57,512m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02, 20 e 19.....		62,156m
Pela linha de chanfrado.....		7,036m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 053,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.610.507-2/2005, de interesse de **SEAC-GO/TO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS SIMILARES TERCEIRIZÁVEIS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS e SINDESP-GO/TO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DE TRANSPORTES DE VALORES, DE CURSOS DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07, da Quadra 31, situados à avenida D, Rua 24, Praça Central e Avenida do Líbano, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/03/05/06/07, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/03/05/06/07	Área	4.041,24m²
Frente para a Avenida "D".....		66,20m
Fundo, confrontando com a Praça Central e a Avenida do Líbano.....		D=44,87m+D=14,25m+D=35,70m
Lado direito, confrontando com a Rua 24.....		22,07m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....		19,45m+21,59m

Pela linha curva da Rua 24 e Avenida D.....D=15,71m
Pela linha curva da Rua 24 e Praça Central.....D=14,08m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 054,
DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.779.149-2/2005, de interesse de **LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 07 e Área de 5.447,88m², da Quadra R-34, situados às avenidas Castelo Branco e T-7 e às ruas Dom Orione e Brasil Cavalcanti, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/03/07/Área e APM, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03 e 07 e Área no Lote 01/02/03/07/Área

Lote 01/02/03/07/Área	Área	7. 408,98m²
Frente para a Avenida Castelo Branco.....		49,00m
Fundo, confrontando com os lotes 06, 05, 04 e a Rua Brasil Cavalcanti.....		44,00m+30,02m+25,00m
Lado direito, confrontando com a Avenida T-7.....		103,98m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dom Orione.....		83,964m
Pela linha de chanfrado da Avenida Castelo Branco com a Avenida T-7.....		14,12m
Pela linha de chanfrado da Avenida Castelo Branco com a Rua Dom Orione.....		7,07m
Pela linha de chanfrado da Rua Brasil Cavalcanti com a Avenida T-7.....		7,07m

2. Desmembrando o Lote 01/02/03/07/Área no Lote 01/02/03/07/Área e APM

Lote 01/02/03/07/Área	Área	7.222,98m²
Frente para a Avenida T-7.....		103,98m
Fundo, confrontando com a Rua Dom Orione.....		83,964m
Lado direito, confrontando com a Rua Brasil Cavalcanti e os lotes 04, 05 e 06.....		25,00m+30,02m+44,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal.....		65,00m
Pela linha de chanfrado da Rua Brasil Cavalcanti com a Avenida T-7.....		7,07m
Pela linha de chanfrado da Avenida T-7 com a Avenida Castelo Branco.....		9,875m
Pela linha de chanfrado da Rua Dom Orione.....		2,83m

Área Pública Municipal Área 186,00m²

Frente para a Avenida Castelo Branco.....49,00m

Fundo, confrontando com o Lote 01/02/03/07/Área.....65,00m

Pela linha de chanfrado da Avenida T-7 com Avenida Castelo Branco.....4,245m

Pela linha de chanfrado da Rua Dom Orione com a Av. Castelo Branco.....4,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

SEPLAM

PORTARIA Nº 003/06

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 7º, da Lei n.º 7.494, de 31 de outubro de 1995 que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU” e,

Considerando os feriados de fim de ano com o conseqüente aumento de processos que requerem análise e decisões rápidas, sob pena de causarem prejuízos aos usuários do órgão;

Considerando que o valor a ser pago pela Outorga Onerosa deve ser calculado dentro do exercício requerido, sob pena de sua alíquota sofrer aumentos expressivos;

Considerando a Portaria n.º 001/02, referente aos processos de 2001, Portaria n.º 001/03, referente aos processos de 2002, a Portaria n.º 003/04, referente aos processos de 2003 e a Portaria n.º 001/05, referente aos processos de 2004;

Considerando, ainda, que se encontra em tramitação nesta Secretaria, diversos processos de interessados no recolhimento da referida Licença Onerosa, referente ao exercício de 2004, o que pelos motivos expostos, não houve tempo suficiente para efetivarem seu pagamento em tempo hábil;

RESOLVE

I - Determinar a prorrogação do prazo, até o dia 31 de março de 2006, para pagamento integral ou da 1ª (primeira) parcela da Outorga Onerosa, com a base de cálculo referente à tabela vigente no exercício de 2005, para aqueles interessados cujos processos foram protocolados no exercício de 2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2006.

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

CMTC

Portaria n° 06/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXCLUIR** da Portaria n° 098/2005, de 02/05/05 o servidor **MARCIO ROBERTO SIQUEIRA** do cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 8 dias do mês de janeiro do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

Portaria n° 07/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Renovar a **disposição para a Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA**, do servidor **MARCUS RASSI**, Matrícula de n° 688860, com todos os direitos e vantagens do cargo e com ônus para a **COMDATA**, a partir de 1° de janeiro de 2006.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

SME

RUBRICA:

FLS N°:

PROCESSO N°. 27840990

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO N° . 3902/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 25, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente a contratação de serviço de locação de auditório para a V Jornada Pedagógica.

Comunicamos que a inexigibilidade deve se dar em favor do **Centro Pastoral Dom Fernando**.

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação do pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.39.00-14

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO

- Secretária -

SMS

Processo n.: 27567657

Interessado: LIGMED

Assunto: Fatura

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N° 5114/05. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo supra mencionado, para o cumprimento de Mandados de Segurança.

Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos, materiais, insumos, nos meses de abril, junho, julho e agosto/2005, para atender ordens judiciais em processos de Mandado de Segurança impetrados em face do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a urgência do atendimento, tendo em vista que as ordens judiciais determinam à Secretaria Municipal de Saúde fornecer imediatamente ao paciente a prescrição em receita médica, sob as penas da lei e ordem de prisão;

Considerando que o fornecimento de medicamentos/materiais e insumos médicos é uma atividade de saúde pública, podendo chegar a mortes evitáveis;

Considerando que para o atendimento eficaz e efetivo das ordens judiciais, faz-se necessário a compra direta da empresa fornecedora;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição dos medicamentos, materiais, insumos constantes do presente processo, diretamente da empresa **LIGMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 06.880.016/0001-12, no valor total de **R\$ 16.843,42 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);**

Valor total do processo: R\$ 16.843,42 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de abril de 2005.

PAULO RASSI

Secretário

Processo n.: 27598005

Interessado: Drogaria Genérica S/A

Assunto: Fatura

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº. 5115/05. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo supra mencionado, para o cumprimento de Mandados de Segurança.

Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos, materiais, insumos, nos meses de junho, julho e agosto/2005, para atender ordens judiciais em processos de Mandado de Segurança impetrados em face do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a urgência do atendimento, tendo em vista que as ordens judiciais determinam à Secretaria Municipal de Saúde fornecer imediatamente ao paciente a prescrição em receita médica, sob as penas da lei e ordem de prisão;

Considerando que o fornecimento de medicamentos/ materiais e insumos médicos é uma atividade de saúde pública, podendo chegar a mortes evitáveis;

Considerando que para o atendimento eficaz e efetivo das ordens judiciais, faz-se necessário a compra direta da empresa fornecedora;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição dos medicamentos, materiais, insumos constantes do presente processo, diretamente da empresa **DROGARIA GENÉRICA S/A.**, CNPJ nº 04.724.553/0001-48, no valor total de **R\$ 19.659,35 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos);**

Valor total do processo: **R\$ 19.659,35 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos);**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de junho de 2005.

PAULO RASSI
Secretário

Processo n.: 27577661

Interessado: Drogaria Santa Márcia

Assunto: Fatura

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N.º 5116/05. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo supra mencionado, para o cumprimento de Mandados de Segurança.

Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos, materiais, insumos, nos meses de julho, agosto e setembro/2005, para atender ordens judiciais em processos de Mandado de Segurança impetrados em face do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a urgência do atendimento, tendo em vista que as ordens judiciais determinam à Secretaria Municipal de Saúde fornecer imediatamente ao paciente a prescrição em receita médica, sob as penas da lei e ordem de prisão;

Considerando que o fornecimento de medicamentos/ materiais e insumos médicos é uma atividade de saúde pública, podendo chegar a mortes evitáveis;

Considerando que para o atendimento eficaz e efetivo das ordens judiciais, faz-se necessário a compra direta da empresa fornecedora;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição dos medicamentos, materiais, insumos constantes do presente processo, diretamente da empresa **DROGARIA SANTA MÁRCIA LTDA.**, CNPJ n.º 00.060.142/0001-44, no valor total de **R\$ 10.525,20 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);**

Valor total do processo: R\$ 10.525,20 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2005.

PAULO RASSI
Secretário

Processo n°: 277.823-11.

Interessado: AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA E OUTRO

Assunto: CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

DESPACHO N.º 5117/2005. O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos, **com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)** diretamente com os médicos relacionados abaixo:

N.º	CONTRATADOS	CRM	CPF
01	AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA	9696	422.773.371- 53
02	JUNYO AMAURO DE ASEVEDO RAMOS	7887	633.403.211-91

Valor total: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2005.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 27582141/05.

Interessado: ANA OLIVIA GONÇALVES DE FARIA E OUTROS

Assunto: CONTRATO DE SERVIÇOS CIRURGIÕES DENTISTAS

DESPACHO N.º 5118/2005. O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços cirurgiões dentistas, **com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 104.400,00 (Cento e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** diretamente com os cirurgiões dentistas abaixo:

Nº	CONTRATADO(S)	CROGO	CPF
01	ANA OLIVIA GONÇALVES DE FARIA	7789-PV	906.132.791-15
02	PAULO VIEIRA JUNIOR	8634-PV	956.081.331-53
03	DENISE RODRIGUES DE ARAUJO	6804	903.948.441 -49
04	KAREN PAIVA GOMES GERAIS	8424 - PV	704.807.101-04
05	PATRICIA VIEIRA MARTINS	4925	786.176.851-15
06	LORENA PIRES CARNEIR	8275 - PV	950.890.391-00

Valor total: R\$ 104.400,00 (Cento e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2005.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 27629768/05.

Interessado: Frederico Bruno de Souza Miranda e Outros

Assunto: Contrato de Serviços médicos

DESPACHO N.º 5119/2005. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos, **com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** diretamente com os médicos relacionados abaixo:

N.º	CONTRATADOS	CRM	CPF
01	Frederico Bruno de Souza Miranda e outros	9943	850.157.091-53
02	Joana Angélica Carvalho do Nascimento	9959	566.186.971-15

Valor total: **R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2005.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

SMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 040/05

PROCESSO: 27582141/05

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Ana Olivia Gonçalves De Faria e Outros

OBJETO: Prestação de Serviços de Cirurgiões Dentistas nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

VALOR: R\$ 104.400,00 (Cento e Quatro Mil e Quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 112/05

PROCESSO: 27629768/05

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Frederico Brunno De Souza Miranda e Outros

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

VALOR: R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 123/05

PROCESSO: 277.823-11/05

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA E JUNYO AMAURO DE ASEVEDO RAMOS

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos em regime de Plantão nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2005

SMS

ANEXO I

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS
DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME DESPACHO DO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL N° 250 DE
31 DE AGOSTO DE 2005.**

CONTRATADO	PROCESSO	VIGÊNCIA	DATA
MARIA VANUZA DE ARAUJO	27379648/05	01 (um) ano	01/07/05

ANEXO I

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDA NA UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS / HC, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 416 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

CONTRATADO	PROCESSO
ZULEIKA SANTOS E SILVA	27940595/05
SERLY GOMES DUARTE	27940277/05
MARIA DALVA PUTENCIO RODRIGUES OLIVEIRA	27939023/05
CELIA KARINE GONÇALVES	27938523/05
TEREZINHA DE JESUS TAVARES DOS SANTOS	27940439/05
SEBASTIANA MARIA DE PAULO	27940251/05
REJANE MACEDO DOS SANTOS	27939546/05
FRANCELINA DA SILVA GOMES	27938728/05
ERICKA BLAY FERNANDES	27938701/05
CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO	27938566/05
VALQUIRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA	27940552/05
MARLENE DE FATIMA DIAS	27939091/05
IVANI MARIA DIAS MARQUES	27938809/05
HELIANA MARIA DE OLIVEIRA	27938787/05
SIRLENE PEREIRA DE ALMEIDA REZENDE	27940323/05
RONEIDE ALVES DA SILVA	27940064/05
MARIA APARECIDA DE FARIAS	27938990/05
ADELAIDE TAVARES DA SILVA	27938302/05
MIRIAN FRANCISCA DAMASCENO	27939473/05
CARLA MARIA BORGES DOS SANTOS	27938485/05
RONICLEY BARBOSA DE MELO	27940111/05
JEANE SANTOS DE SOUSA BARROSO	27938841/05
MARIA QUIRINO DAS NEVES SILVA	27939031/05
APARECIDA SELMA MATIA GOMES	27938396/05
VALDINEIA PEREIRA LOPES DAS NEVES	27940455/05
LUIZ ANTONIO PEREIRA	27938957/05
ANA FLAVIA FRANCISCO DA COSTA	27938442/05
LILIA NUNES DA SILVA	27938949/05
LIDIANE APARECIDA DA SILVA	27938922/05

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA: 02/01/06

Goiânia, 23 de novembro de 2005.

ANEXO II

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDA NA UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS / HC, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 416 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

CONTRATADO	PROCESSO
GISLENE AGOSTINHA GONÇALVES DOS SANTOS	27938761/05
NILMA CAMILO DE OLIVEIRA	27939520/05
JOSEMAR ANTONIO NEVES	27938868/05
APARECIDO CUSTODIO DE SOUZA	27938418/05
MARIA ALVES ARAUJO	27938973/05
VALQUIRIA GONÇALVES GUIMARÃES	27940501/05
DARCI PEREIRA DO CARMO	27938582/05
SUELEIDE GOMES SUARES BISPO	27940366/05
GILBERTO JUNIOR SANTOS DA SILVA	27938744/05
ALLYNE MARY ALVES DE OLIVEIRA	27938337/05
DIEGO ALESSIS COSTA	27938680/05
WELINDA RODRIGUES DOS SANTOS	27940579/05
SULIENE RODRIGUES DA SILVA	27940412/05
NATALINA CAMPOS DIAS	27939511/05
STELA MARIS PINHEIRO MAGALHAES	27940358/05
KENISY MARIA DE ANDRADE ESTEVAO	27938906/05
CRISTIANE LUISA FERREIRA	27938515/05

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA: 02/01/06

Goiânia, 23 de novembro de 2005.

PGM

EXTRATO DO CONVÊNIO DE N° 042 /2005.

1. DATA: 01.12.2005.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a empresa SE - Promoções e Eventos Ltda.

3. OBJETO: Realizar as obras e restaurações necessárias no imóvel do Mercado Popular de Goiânia, sem ônus para o Município, de janeiro a agosto de 2006.

4. VALOR: Sem ônus.

4. PROCESSO n°: _____/2005

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2006-AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27239030/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e KADOCHE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

DATA: Goiânia, 02 de janeiro de 2006.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**;

CONTRATADA: Milena Alves dos Santos - **PROCURADORA**

FINALIDADE: Fornecimento mensal de 400 (quatrocentos) vassourões de nylon tipo prefeitura.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 79.824,00 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMOB

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA**

Signatários: Arq. Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB, Bel. Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2005, Tomada de Preços 037/2004;

Fundamento Legal: Processo n° 27993613 de 21/12/2005, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na prorrogação de prazo da obra de construção do Recreio Coberto na E.M. Agripina Teixeira Magalhães, localizada à Rua Serra Dourada - Qd. 01 - Lt 05, Jd. Diamantina, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços n.º 037/2004, cujo edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do término do I Termo aditivo.

Data de Assinatura: 23/12/2005.

SME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 001/2006

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (folhas 982 a 984) do Processo n° 21643238/2003, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Tomada de Preços n° 016/2005) e **ADJUDICAR** a empresa vencedora **FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA**, no valor de R\$ 169.410,80 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

Secretaria Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de janeiro de 2006.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (folhas 189 e 190) do Processo n° 27425330/2005, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Convite n° 0248/2005) e **ADJUDICAR** a empresa vencedora **ENENGE ENGENHARIA LTDA**, no valor de R\$ 73.399,55 (setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 007/2005

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (folhas 377 a 379) do Processo n° 25030427/2004, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Tomada de Preços n° 005/2005) e **ADJUDICAR** a empresa vencedora **ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 175.230,10 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e dez centavos).

Secretaria Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2005**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia e a Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto n° 3509/2005, atendendo solicitação do Secretário Municipal de Comunicação, tornam público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/05**, processo n° 26172853/05, em virtude de que a Secretaria não mais necessitará do serviço licitado.

Goiânia, 11 de janeiro de 2006.

Fábio Passaglia
Presidente

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

**AVISO DE RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 006/2005 - REPETIÇÃO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de **RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO** da Concorrência n° 006/05. Assim, em virtude da não publicação no Diário Oficial do Estado e do equívoco ao estipular a data, retifica e prorroga a data da abertura da sessão, que explicitava **14 de fevereiro de 2005 para 02 de março de 2006**.

Goiânia, 11 de janeiro de 2006.

Fábio Passaglia
Presidente da Comissão Geral de Licitação

**AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2005
(TIPO MENOR PREÇO)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto n° 2.176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2005, visando atender a Secretaria do Governo Municipal, processo n° 26148944/2005 de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESA CLASSIFICADA
NEOKOROS BRASIL LTDA
ITEM 01**

Goiânia, 11 de janeiro de 2006

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO				
EDITAL N° 001/2006				
O Departamento do Contencioso, da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Avenida República do Líbano, esquina com Rua 25-A n° 336 Setor Aeroporto, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, intima os autuados abaixo, conforme artigos 211 e 212 da LC Municipal n° 5.040/75, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais e para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo de 15 dias, contados da data deste edital, sob pena de cobrança executiva:				
Ctde.	N O M E S	PROCESSO Nº	A I	OCORRÊNCIA
01	MARCIO EMANUEL MENDES	25555937	32525	Decisão de 2ª Instância
02	CHRISTIAN DAYME NOGUEIRA	18094625	14857	Decisão de 1ª Instância
03	WILLIAN SILVA	27167977	32972	Decisão de 1ª Instância
04	FABIANA DE SOUZA SININHO	22818947	20978	Decisão de 1ª Instância
05	ROSANGELA MARIA DA SILVA	17991878	17454	Decisão de 1ª Instância
06	DROGARIA REALCE LTDA	21621186	37328	Decisão de 1ª Instância
07	CASA DO CABELEIREIRO LTDA	21350044	3964	Decisão de 1ª Instância
08	CLINICA ODONTOLOGICA PRUDENTE LTDA	21716022	30381	Decisão de 1ª Instância
09	OTICA VERA LTDA	18623845	01048	Decisão de 1ª Instância
10	CLUDELEY ALVES DA SILVA	17391291	17533	Decisão de 1ª Instância
11	FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. COM LTDA	25283215	32931	Decisão de 1ª Instância
12	CARLOS ROBERTO SOUZA CARVALHO	28878861	36588	Decisão de 1ª Instância
13	IVONALDO NERES DE SOUZA	27177522	36588	Decisão de 1ª Instância
14	NAZARENO DA SILVA	18895041	15244	Decisão de 1ª Instância
15	DROGARIA MINAS GOIAS LTDA	18694211	01128	Decisão de 1ª Instância
16	HUGO JONAS NIESKE	25871027	34911	Decisão de 1ª Instância
17	DROGARIA EXPRESSO LTDA	21144568	3891	Decisão de 1ª Instância
18	R W GRANITO E MARMORES LTDA	28841992	36427	Decisão de 1ª Instância
19	DYEGO ASSUNÇÃO DE ANDRADE	27167390	33960	Decisão de 1ª Instância
20	ERY JOSÉ JARDIM JR	22025899	27619	Decisão de 1ª Instância
Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de janeiro de 2006.				
 LORENA RODRIGUES LOURENÇO Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Dec. 153/04		 MAURO JOSÉ DE SOUSA Diretor de Departamento do Contencioso - Dec. 806/04		

Departamento de Vigilância Sanitária - S.M.S.

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

4499 Des. I Edital - 2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

EDITAL N° 002/2006

O Departamento do Contencioso, da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Avenida República do Líbano, esquina com Rua 25-A nº 336 Setor Aeroporto, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, intima os situados abaixo, conforme artigos 211 e 212 da LC Municipal nº 5.040/75, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais e para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo de 15 dias, contados da data deste edital, sob pena de cobrança executiva:

Departamento de Vigilância Sanitária - S.M.S.

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Qtd.	N O M E S	PROCESSO Nº	A I	OCORRÊNCIA
01	ADILSON FLAVIANO RIBEIRO	24606627	31642	Decisão de 2ª Instância
02	DIVINO PEREIRA DE ALMEIDA	26283141	1670	Decisão de 1ª Instância
03	RICARDO ADRIANO FERREIRA RATES	18983252	18068	Decisão de 1ª Instância
04	SUPERMERCADO PAO DOURADO LTDA	28783330	34920	Decisão de 1ª Instância
05	RUIZ LEVERGGER OTICA LTDA	19018912	01121	Decisão de 1ª Instância
06	MARIA APARECIDA SOARES PIRES	17546881	14824	Decisão de 1ª Instância
07	MELLO E EVANGELISTA LTDA	17555430	17978	Decisão de 1ª Instância
08	MARIA HELENA DE CARVALHO FERREIRA	19219528	19520	Decisão de 1ª Instância
09	MARCELO QUEIROZ FREIRE	17473808	15161	Decisão de 1ª Instância
10	OSMAR TERENCE DA SILVA	19585565	17849	Decisão de 1ª Instância
11	14 BIS RESTAURANTE LTDA	19315690	19172	Decisão de 1ª Instância
12	PANIFICADORA E CONFEITARIA CARVALHO	17902547	17343	Decisão de 1ª Instância
13	SIMONE MORAND	18240343	18879	Decisão de 1ª Instância
14	THOMAS JEFFERSON STANISLAU COSTA E SILVA	17838610	17983	Decisão de 1ª Instância
15	BEJA AUTO PEÇAS	20359561	17521	Decisão de 1ª Instância
16	RESTAURANTE E PIZZERIA LEAO D'OURO LTDA	27140116	28566	Decisão de 1ª Instância
17	PROJETO ARVORE DE CRESCIMENTO	20857540	36236	Decisão de 1ª Instância
18	CIAP CENTRO DE IDIOMAS E ASSIST. PEDAGOGICA LTDA	28840805	130637	Decisão de 1ª Instância
19	DIANIRA LARA DE JESUS	28455138	33030	Decisão de 1ª Instância
20	PAULO ROBERTO DO CARMO	19864405	21080	Decisão de 1ª Instância

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de janeiro de 2006.



LORENA RODRIGUES LOURENÇO

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Dec. 153/04



MAURO JOSÉ DE SOUSA

Diretor do Departamento do Contencioso - Dec. 806/04

Ass. Doc / Edital - 2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

EDITAL N° 003/2006

O Departamento do Contencioso, da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Avenida República do Líbano, esquina com Rua 25-A nº 336 Setor Aeroporto, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, intima os situados abaixo, conforme artigos 211 e 212 da LC Municipal nº 5.040/75, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais e para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste edital, sob pena de ser julgado a Revelia:

Departamento de Vigilância Sanitária - S.M.S.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Qtd.	N O M E S	PROCESSO Nº	A I	OCORRÊNCIA
01	JULIO CESAR DE SIQUEIRA	16324795	15206	NOTIFICAÇÃO
02	PLUMATEXIL EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES L	27168205	3122	NOTIFICAÇÃO
03	MISSBELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27271324	136774	NOTIFICAÇÃO
04	LEONARDO FERREIRA CAIXETA	26333202	3100	NOTIFICAÇÃO
05	PEIXOTO E FILHOS COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	25872180	1830	NOTIFICAÇÃO
06	JONES PEREIRA DA SILVA	19918955	01125	NOTIFICAÇÃO
07	JOÃO CARLOS DA SILVA VIEIRA	26807930	25941	NOTIFICAÇÃO
08	MARIA ABADIA SOUZA E SILVA	23817519	37437	NOTIFICAÇÃO
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de janeiro de 2006.



LORENA RODRIGUES LOURENÇO

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Dec. 153/04



MAURO JOSÉ DE SOUSA

Diretor do Departamento do Contencioso - Dec. 806/04

Ass. Doc / Edital - 2004

EDITAL Nº 004/2006

Processo nº: 24450287

Nome: DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

Assunto: aquisição

INTIMAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Av. República do Líbano, nº 336, esq. c/ 25-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, em vista que foram detectadas irregularidades na entrega de material da Nota de Empenho nº 024/04 para entregar produtos cotados, na forma da Cotação Eletrônica nº 98937310.3.285.04 **INTIMA** o estabelecimento **ABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02940518/0001-30, situado na Av. Olinda, Nº 673, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, Goiás, para apresentar defesa escrita em relação ao processo supracitado, em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste, podendo, e, caso queira, dar vistas aos autos na própria repartição, sob pena do processo correr a sua REVELIA.

Departamento do Contencioso, aos 08 dias do mês de novembro de 2005.

Mauro José de Sousa
Diretor de Deptº do Contencioso
Decreto nº 806/04 - OAB/GO 11.490

Lorena Rodrigues Lourenço
Chefe da Div. de Apoio Administrativo
Decreto nº 153 de 22/01/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO				
EDITAL Nº 005/2006				
O Departamento do Contencioso, da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Avenida República do Líbano, esquina com Rua 25-A nº 336 Setor Aeroporto, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, intima os autuados abaixo, conforme artigos 211 e 212 da LC Municipal nº 5.043/75, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais e para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo de 15 dias, contados da data deste edital, sob pena de cobrança executiva.				
Qtde.	N O M E S	PROCESSO Nº	A I	OCORRÊNCIA
01	DIVINA DA SILVA	26662168	25929	Decisão de 2ª Instância
02	RENATO PEREIRA BATISTA	27177492	36595	Decisão de 1ª Instância
03	MARIA JOSE PEREIRA MARTINS	27177794	36596	Decisão de 1ª Instância
04	JOSENILDO RODRIGUES DA SILVA	27177638	26375	Decisão de 1ª Instância
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de janeiro de 2006.				
 LORENA RODRIGUES LOURENÇO Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Dec. 153/04		 MAURO JOSÉ DE SOUSA Diretor do Departamento do Contencioso - Dec. 806/04		

Departamento de Vigilância Sanitária - S.M.S.

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Nov/Dec / Edital - 2004

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

EDITAL DE LOTEAMENTO

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial titular do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia - GO, na forma da lei, etc.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar, que: em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal de nº 6.766, de 19.12.79, art. 19, e seus demais termos, a Entidade denominada **PROGRAMA DE MELHORIA DA MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, c/ sede n/ Capital, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.885.386/0001-24, DEPOSITOU junto a este Órgão Registrador Imobiliário, situado à Rua 27, nº 21 (Casa), Setor Oeste, **MEMORIAIS, PLANTAS e DEMAIS DOCUMENTOS**, relacionados no art. 18, da referida Lei Federal, relativamente ao Imóvel de sua Propriedade, constituído de uma GLEBA DE TERRAS contendo **128.749,06m²**, denominada de Chácara nº 25/26/27/28/29/30, localizada no lugar denominado **SÍTIOS DE RECREIO SÃO GERALDO**, n/ Município, na Zona de Expansão Urbana, com os limites, metragens e confrontações constantes da Matrícula de nº **76.185**, onde fará implantar o **LOTEAMENTO** denominado **“RESIDENCIAL NOSSA MORADA”**.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido Imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital na Imprensa local.

Findo o prazo citado e não havendo impugnação, será feito imediatamente o registro, como determina a primeira parte do § 1º, do art. 19, da Lei antes referida, ficando toda documentação à disposição dos interessados, durante os dias e horas regulamentares de Expediente desta repartição.

DADO E PASSADO nesta capital e Comarca de Goiânia-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro (01) de 2006 (dois mil e seis)

LÚCIA MARIA VALADÃO
OFICIAL TITULAR

